



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALDEIAS ALTAS

DATA: 05/08/2024

• PODER EXECUTIVO •

ANO: 2024 – Nº 660

DECRETO Nº 443 DE 05 DE AGOSTO DE 2024

Institui o Programa de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALDEIAS ALTAS, Estado do Maranhão, usando das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do município com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive em campanhas, e melhorar a cobertura vacinal das crianças e adolescentes.

Art. 2º - Para a realização do Programa de Vacinação nas Escolas, as unidades básicas de saúde entrarão em contato com as escolas pertencentes ao território da sua região para que seja agendada a data em que a equipe de saúde irá vacinar as crianças na escola, pelo menos uma (01) vez por ano.

Parágrafo único. A unidade de saúde deverá divulgar as datas e horários em que haverá vacinação nas escolas para que as crianças e seus familiares sejam informados.

Art. 3º - Serão vacinadas todas as crianças que apresentarem, no dia agendado, a carteira de vacinação, após a análise e identificação de atraso ou oportunidade de vacinação. Não serão vacinadas na escola aquelas crianças que não trouxerem a carteira de vacinação, que possuam contraindicação médica ou tenham tido

eventos adversos específicos à alguma vacina, comprovados por atestado médico.

§ 1º - A escola deverá enviar aos pais ou responsáveis de todos os alunos, com no mínimo cinco dias de antecedência, comunicado solicitando que os(as) estudantes levem a carteira de vacinação na data estipulada.

§ 2º - Os pais ou responsáveis cujas crianças não comparecerem à escola com a carteira de vacinação na data da visita receberão um comunicado da escola para comparecerem a unidade de saúde com a carteira de vacinação, no menor prazo possível, para a equipe de saúde analisar e, se necessário, atualizar a situação vacinal da criança.

§ 3º - A escola encaminhará para a unidade básica de saúde de referência do território uma lista contendo o nome dos(as) alunos(as) que não portavam a carteira de vacinação na data da visita, bem como os nomes de seus responsáveis, endereço domiciliar e telefone para subsidiar a comunicação da equipe de saúde com as famílias cujos alunos precisam ter suas vacinas atualizadas.

§ 4º - Caso os pais ou responsáveis que receberem a notificação de que trata o § 2º deste artigo não compareçam à unidade básica de saúde nos sessenta dias posteriores à visita na escola, a unidade de saúde deverá realizar visita domiciliar à família para orientá-la sobre a importância da vacinação.

Art. 5º - No início de todo ano, após a matrícula, a escola deverá enviar, para a unidade básica de saúde de referência, uma versão fotografada ou digitalizada da carteira de vacinação de cada criança matriculada para que a situação vacinal da criança seja analisada e atualizada pela equipe de saúde.

Art. 6º - O referenciamento das escolas às unidades básicas de saúde é determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, em alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO QUINTO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

KEDSON ARAÚJO LIMA

Prefeito Municipal de Aldeias Altas-Ma

DECRETO Nº 444 DE 05 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação dos membros que comporão o Conselho Deliberativo Previdenciário do Instituto de Aposentadorias e Pensões do Município de Aldeias Altas – MA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALDEIAS ALTAS, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 439/2023, considerando a necessidade de compor os membros do Conselho Deliberativo Previdenciário do Instituto de Aposentadorias e Pensões do Município de Aldeias Altas;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 439/2023, que reestrutura o Fundo de Aposentadorias e Pensões do Município de Aldeias Altas e regulamenta o Conselho Deliberativo Previdenciário, que é instrumento necessário para estabelecer e normatizar as diretrizes gerais da Autarquia Previdenciária e acompanhar e avaliar a gestão operacional, econômica e financeira dos recursos;

DECRETA:

Art. 1º Nomear os seguintes servidores para a composição do Conselho Deliberativo Previdenciário do Instituto de Aposentadorias e Pensões do Município de Aldeias Altas – IAPA:

I. REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

- a) Jovina Maria Moura de Sousa (Titular) – professora com matrícula nº 277-1, portadora do CPF nº 797993613-20;
- b) David da Silva Ferreira (Suplente) – professor com matrícula nº 324-1, portador do CPF nº 758775623-04;
- c) Francileide Moura Araújo (Titular) – professora com matrícula nº 78-2, portadora do CPF nº 493117193-15;
- d) Ivanilson Leite da Silva (Suplente) – professor com matrícula de nº 149-1, portador do CPF nº 903035393-72.

II. REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:

- Luciano dos Santos (Títular) – vereador, portador do CPF nº 005911003-12;
- Jailson Melo de Souza (Suplente) – vereador, portador do CPF nº 478361564-00.

III. REPRESENTANTES DO SINDICATO:

- a) Antônia Pires de Oliveira (titular) – professora aposentada com matrícula nº 319-1, portadora do CPF nº 449326773-91;
- b) Antônia dos Anjos Silva (suplente) – AOSG com matrícula nº 487-1, portadora do CPF nº 9669267163-15.

IV. REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ESTADUAIS DE ALDEIAS ALTAS

- a) Cláudio Barbosa Loura de Menezes (Titular) – professor com matrícula nº 239-1, portador do CPF nº 757224453-04;
- b) Vilma Marria Viana de Oliveira Gomes (Suplente) – professora aposentada com matrícula nº 237-1, portadora do CPF nº 493118083-34.

Art.2º. Os membros nomeados exercerão suas funções no Conselho Deliberativo Previdenciário com mandato de 02 (dois) anos, sendo permitido uma única recondução por igual período.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO QUINTO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

KEDSON ARAUJO LIMA

Prefeito Municipal de Aldeias Altas – MA

DECRETO Nº 445 DE 05 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação dos membros que comporão o Conselho Fiscal do Instituto de Aposentadorias e Pensões do Município de Aldeias Altas - MA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALDEIAS ALTAS, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 439/2023, considerando a necessidade

de compor os membros do Conselho Fiscal do Instituto de Aposentadorias e Pensões do Município de Aldeias Altas;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 439/2023, que reestrutura o Fundo de Aposentadorias e Pensões do Município de Aldeias Altas e regulamenta o Conselho Fiscal, que é instrumento necessário para fiscalizar os atos dos gestores e a fiel aplicação da legislação pertinente ao RPPS do Município;

DECRETA:

Art. 1º Nomear os seguintes servidores para a composição do Conselho Fiscal do Instituto de Aposentadorias e Pensões do Município de Aldeias Altas – IAPA:

I. REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

- c) Conceição de Maria Oliveira Salazar (Titular) – professora com matrícula nº 310-1, portadora do CPF nº 7731496753-91;
- d) Andileidy do Carmo Oliveira Teixeira (Suplente) – professora com matrícula nº 269-1, portadora do CPF nº 746734163-68;
- e) Maria Helena Damasceno da Costa Alves (Titular) – professora aposentada com matrícula nº 323-1, portadora do CPF nº 407.088.453-04;
- f) José Manoel da Silva (Suplente) – professor com matrícula de nº 285-1, portador do CPF nº 493.117.513-91;
- g) Richardson da Silva Santana (Titular) – professor com matrícula 126-1, portador do CPF nº 866.860.623-91;
- h) Francileide Moura Araújo (Suplente) – professora com matrícula nº 78-2, portador do CPF nº 493.117.193-15.

II. REPRESENTANTES DO SINDICATO:

Euzamar Aguiar da Silva Bandeira (titular) – professora aposentada com matrícula nº

74-1, portadora do CPF nº 865.696.353-87;

Flavio dos Anjos Silva (suplente) – professor com matrícula nº 86-2, portador do CPF nº 801.705.523-49;

Cristiane Vieira Silva (titular) – professora com matrícula nº 311-1, portadora do CPF nº 859.417.513-20;

Sandra Silva Araujo (suplente) – professora com matrícula nº 136-1, portadora do CPF nº 866.907.013-87;

Josué da Silva Santos (titular) – professor com matrícula nº 291-1, portador do CPF nº 815.658.793-68;

Jose Milton da Silva Sousa (suplente) – professor com matrícula nº 261, portador do CPF nº 794.471.043-04.

Art. 2º. Os membros nomeados exercerão suas funções no Conselho Fiscal com mandato 02 (dois) anos.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO QUINTO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

KEDSON ARAUJO LIMA

Prefeito Municipal de Aldeias Altas - MA

EXPEDIENTE**Kedson Araújo Lima***Prefeito Municipal***Marcio Lobo Lima***Vice – Prefeito***ÓRGÃO OFICIAL DIÁRIO
ELETRÔNICO****contato@aldeiasaltas.ma.gov.br****Avenida João Rosa, 285, Centro,****Aldeias Altas - MA****SERVIÇO FINANCEIRO****AGOSTO/ 2024**

SALÁRIO MÍNIMO (R\$)	1.412,00
TAXA SELIC (%)	0,01614
TJLP (% ao mês)	0,4067
POUPANÇA (% - 1º DIA DO MÊS)	0,0030
TR (% - 1º DIA DO MÊS)	0,00000

HINO DE ALDEIAS ALTAS

Letra: Jefferson Siqueira de Amorim

Música: Argmar Siqueira

Renasceu uma nova esperança
 No horizonte há um novo porvir
 Fruto nato de braços bem fortes
 De um povo garboso e viril
 Pra esta terra ainda criança
 Muitas glórias ainda hão de vir
 Que a bravura da raça suporte
 Deste solo ser sempre servil.

ESTRIBILHO

Aldeias Altas berço de poeta
 Prova viva de culto ao labor
 Nos teus campos a cana-de-açúcar
 Mostra o verde de esperança e do amor
 Aldeias Altas terra mãe querida
 Teu louvor hei de sempre cantar
 Que teus filhos ao longo da vida
 Com o progresso te possa exaltar.

Teu passado transborda alegrias
 Teu futuro orgulho trará
 És o berço de Gonçalves Dias
 Cantor da mata do Jatobá
 Ao cantar os louros da tua glória
 De prazer se enche o coração
 Prometendo te dar só vitórias
 Ordenamos na paz e na união.